

Autoriza o Executivo Municipal a contratar servidor por prazo determinado.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial e temporário, 01 (um) servidor para o cargo de Operário Especializado, Padrão 06, em substituição ao titular Enidio Nascimento Pereira, licenciado de suas funções para desempenhar mandato de eletivo neste Município de Tabaí/RS.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos ao que dispõe o Art. 198 da Lei Municipal nº. 830/09, ou enquanto permanecer o afastamento do titular para desempenho de mandato eletivo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária.

06 - Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito;

01 – DMER;

2.015 Manutenção das atividades da Secretaria de Obras ;

3.1.90.04.00.00.00.00.01.0001.0 -126 – Contratação por tempo determinado.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 18 de março de 2010.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sra. Presidenta,
Srs. Vereadores.

Pelo presente, estamos encaminhando Projeto de Lei que "**Autoriza o Executivo Municipal a contratar servidor por prazo determinado**", em virtude do titular estar licenciado de suas funções para desempenhar mandato eletivo de Vice-Prefeito no Município.

A contratação temporária se faz necessária para suprir a deficiência de pessoal apresentada, em razão da alta demanda de serviços executados e a serem executados pela Secretaria de Obras do Município.

A presente contratação visa o interesse público, quanto à obrigatoriedade da Administração Municipal, por intermédio da Secretaria de Obras, executar as atividades de sua competência, zelando pela manutenção e continuidade dos serviços prestados ao Município.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação do projeto de lei, ora apresentado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 01 de março de 2010.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal